

CÂMARA DE RORAINÓPOLIS

Recebido

Às 14 horas e 01 Minutos

Rorainópolis-RR, 24/06/2024

Juvenice M. Coelho  
Chefe Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LIDO NO EXPEDIENTE NA  
SESSÃO 26/06/2024

Nanica Assandri  
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 050/2024  
de 2024

Rorainópolis-RR, 24 de junho

**Declara de utilidade pública a empresa  
Júnior de Ciências Agrárias de Roraima.**

**Autoria: Vereadora Cristiane Ferreira de Lima**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAINÓPOLIS, faço**  
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração a Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima, inscrita no CNPJ nº29.759.513/0001-62, associação privada, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens de legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rorainópolis, 24 de junho de 2024.

*Cristiane F. de Lima*  
**CRISTIANE FERREIRA DE LIMA**  
Vereadora

**EMPRESA JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA**



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**RORAINÓPOLIS – RR**  
2022



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

### **HISTÓRICO**

Sob a denominação de EMPRESA JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA, ou pelo nome de fantasia "RORAIFLORA Jr.", com o CNPJ 29.759.513/0001-62, foi criada por meio da iniciativa dos discentes dos cursos de Ciências Agrária em 2018. Esta Associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado e sem cunho político, partidário ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016 e demais legislações vigentes. Possui sede administrativa no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000.

A RORAIFLORA Jr., tem por objetivo e propósito a realização de projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, desde que se relacionem aos conteúdos programáticos dos cursos ofertados pelo colegiado de Ciências Agrárias que se vinculam e constituam atribuições das categorias profissionais correspondentes à formação superior dos estudantes associados à entidade, prezando pela execução de trabalhos de interesse e utilidade pública, como por exemplo.

a) Realizar estudos, diagnósticos, projetos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de atuação da Engenharia Florestal, Agronomia e qualquer outro curso ofertado pelo colegiado de Ciências Agrárias;

b) Assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados na área de atuação da Empresa Júnior;

c) Promover treinamentos, capacitações e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

d) Gerenciar a execução de projetos, pesquisas e estudos, no nível



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

- e) Assessorar o planejamento e desenvolvimento da comunidade acadêmica, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais, colaborando para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;
- f) Consultoria e assessoria técnica nas áreas educacionais, sociais e culturais, concernentes aos objetos da Empresa Júnior;
- g) Promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental em sua área de atuação;
- h) Realizar termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, termo de parceria, contrato de patrocínio, contrato de repasse, contrato de prestação de serviço e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;
- i) Promover cursos, congressos, simpósios, seminários, workshops, fóruns e outros eventos que visem preparar profissionalmente os acadêmicos;
- j) Promover a divulgação de trabalhos científicos de acadêmicos, pós-graduandos e professores da UERR;
- k) Prestar serviços de cunho social junto as comunidades, organizações da sociedade civil, prefeitura e órgãos das esferas estadual e federal;
- l) Realizar pesquisas científicas e apresentar trabalhos em eventos como congressos, mostras e semanas acadêmicas nas áreas de atuação da Empresa Júnior;
- m) Promover, recrutamento, seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;
- n) Apoiar à UERR no desenvolvimento de uma cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base na política de desenvolvimento econômica sustentável;
- o) Promover a difusão do conhecimento por meio de intercâmbio com outras empresas juniores e instituições de ensino superior, no Brasil e no exterior;



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

p) Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou naturalizados;

q) Promoção e divulgação de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos relativos as atividades ambientais;

r) Produção e comercialização de produtos produzidos pelos associados.

### **ATIVIDADES DE INTERESSE UTILIDADE PÚBLICA** **REALIZADAS**

1. Inclusão da RoraiFlora Jr, na composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Anauá – Flona Anauá, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, aprovada na Assembleia Geral do Conselho consultivo em 21/02/2018;

2. Apoio para a palestra “Brasil Junior – Expansão e Confederações”, ministrado pela Senhora Dafne Borges da Silva Reis, no Auditório da Univir/Campus Rorainópolis da UERR, realizada em 15/03/2018;

3. Submissão do Projeto: Aproveitamento de Resíduos de Madeira de Serrarias e Movelarias de Rorainópolis, junto ao Programa Ecomudança, realizado pelo **Itaú Unibanco**, em parceria com o **Instituto Ekos Brasil** – enviado em 16/04/2018;

4. Participação de Representantes da RoraiFlora Jr., na Oficina de



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

organizada pelo Instituto Chico Medes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Roraima, Amazônia e Brasília, realizada em Boa Vista-RR, no período de 16 à 20/04/2018;

5. Projeto “Recuperação de áreas degradadas em projetos de assentamentos rurais do município de Rorainópolis-RR, submetido para o Seleção pública do programa Petrobras Socioambiental 2018.

6. Participação no Comitê de elaboração do Plano Diretor de Rorainópolis-RR, 2018;

7. Acordo de Cooperação Técnica e Financeira da Roraiflora Jr. com a Secretaria Municipal do meio Ambiente de Rorainópolis – SEMACT;

8. Palestras de Educação Ambiental para alunos do ensino médio da escola Estadual José de Alencar, objeto do acordo de cooperação técnica e financeira com a SEMACT;

9. Assento ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Rorainópolis;

10. Organização em parceria com o Campus Rorainópolis da UERR da amostra acadêmica;

11. Doação e distribuição de 500 mudas florestais e frutíferas em alusão ao dia do Engenheiro Florestal, em 2022;



**Figura 1. Equipe Roraiflora com patrocínio da clínica da criança para doação de mudas em Rorainópolis.**



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

12. Arborização do estacionamento do Campus UERR, Rorainópolis em 2023;



**Figura 2. Abertura de covas e plantio de árvores no estacionamento do campus Rorainópolis.**

13. Arborização do estacionamento da Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, em 2023;



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



**Figura 3. Abertura de covas e plantio de árvores na Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis.**

14. Apresentação de palestras na Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, com os temas Manejo adequado da arborização urbana e Conservação dos recursos hídricos.





**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

**Figura 4. Palestra sobre os temas Manejo adequado da arborização urbana e Conservação dos recursos hídricos e finalização da atividade de integração com medalhas de protetor do ambiente aos participantes.**

## **ATIVIDADES DE INTERESSE UTILIDADE PÚBLICA EM REALIZAÇÃO**

1. Coleta de solo, confecção de sementeira e produção de aproximadamente 2000 mudas de espécies nativas e frutíferas para doação e distribuição à população em evento a ser definido.



**Figura 5. Coleta de solo e plantio de sementes de espécies nativas no campus Rorainópolis.**

2. Monitoramento da qualidade de pontes de madeira



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



**Figura 6. Ponte classificada como crítica no monitoramento realizado dia 19/11/2021, queda da ponte no dia 22/11/2021, devido ao excesso de peso do caminhão, não houveram vítimas.**



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Página 1 de 27



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1** - Sob a denominação de **EMPRESA JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA**, ou pelo nome de fantasia "**RORAIFLORA Jr.**", fica instituída esta Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político, partidário ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016 e demais legislações vigentes, por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno, com sede administrativa no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000.

- a) Foro jurídico na circunscrição da comarca de Rorainópolis-RR;
- b) Área de atuação para o desenvolvimento de seus objetivos, finalidades e atividades é em todo o território nacional;
- c) Prazo de duração por tempo indeterminado;
- d) Ano social coincidente com o ano civil;
- e) A admissão de associados efetivos restringe-se aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo colegiado de Ciências Agrárias do *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

§ 1º - A **RORAIFLORA Jr.**, poderá abrir dependências ou escritórios de representação em outras localidades em sua área de atuação.

§ 2º - A **RORAIFLORA Jr.**, tem por objetivo e propósito a realização de projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, desde que se relacionem aos conteúdos programáticos dos cursos ofertados pelo colegiado de Ciências Agrárias que se vinculam e constituam atribuições das categorias profissionais correspondentes à formação superior dos estudantes associados à entidade.

### CAPÍTULO II

*Branka Santa Pedreira*

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR  
Rua Pedro Bumbel de Silva, nº 1825 Centro  
CEP: 69.373-000  
RORAINÓPOLIS-RR

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 2 - A RORAIFLORA Jr., tem por objetivos e finalidades:**

- a) Realizar estudos, diagnósticos, projetos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de atuação da Engenharia Florestal, Agronomia e qualquer outro curso ofertado pelo colegiado de Ciências Agrárias;
- b) Assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados na área de atuação da Empresa Júnior;
- c) Promover treinamentos, capacitações e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;
- d) Gerenciar a execução de projetos, pesquisas e estudos, no nível de consultoria;
- e) Assessorar o planejamento e desenvolvimento da comunidade acadêmica, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais, colaborando para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;
- f) Consultoria e assessoria técnica nas áreas educacionais, sociais e culturais, concernentes aos objetos da Empresa Júnior;
- g) Promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental em sua área de atuação;
- h) Realizar termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, termo de parceria, contrato de patrocínio, contrato de repasse, contrato de prestação de serviço e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;
- i) Promover cursos, congressos, simpósios, seminários, workshops, fóruns e outros eventos que visem preparar profissionalmente os acadêmicos;
- j) Promover a divulgação de trabalhos científicos de acadêmicos, pós-graduandos e professores da UERR;
- k) Prestar serviços de cunho social junto as comunidades, organizações da sociedade civil, prefeitura e órgãos das esferas estadual e federal;
- l) Realizar pesquisas científicas e apresentar trabalhos em eventos como congressos, mostras e semanas acadêmicas nas áreas de atuação da Empresa Júnior;
- m) Promover, recrutamento, seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

GRUPO UNICO DA COMARCA DE BARRA DO VALE, S.  
Rua Pedro Buesel de Siqueira, nº 1825 Centro  
CEP: 69.073-000  
RORAIMANGUAYAS-RR

Bianka Junco Pedreira

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

- n) Apoiar à UERR no desenvolvimento de uma cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base na política de desenvolvimento econômica sustentável;
- o) Promover a difusão do conhecimento por meio de intercâmbio com outras empresas juniores e instituições de ensino superior, no Brasil e no exterior;
- p) Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou naturalizados;
- q) Promoção e divulgação de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos relativos as atividades ambientais;
- r) Produção e comercialização de produtos produzidos pelos associados.

### CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 3** - Pode associar à **RORAIFLORA Jr.**, qualquer pessoa física, brasileira natural ou naturalizada, residente no Brasil e que esteja devidamente matriculado e cursando bacharelado em Engenharia Florestal, Agronomia ou qualquer outro curso ofertado pelo colegiado de Ciências Agrárias no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

**Art. 4** - A **RORAIFLORA Jr.**, é integrada por número ilimitado de associados, sem distinção de credo, cor ou formação político-ideológica, assim como sem diferenciação quanto à origem econômica, social e sexo.

**§ 1º** - Os associados serão admitidos por meio do comparecimento em Assembleia destinada para esse fim, visando possibilitar a oportunidade de participação à todos os acadêmicos (público-alvo), conforme a demanda das atividades a serem realizadas pela **RORAIFLORA Jr.**

GRUPO JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA  
Rua Pedro Amiel de Sá, nº 1825 Centro  
CEP: 69.373-000  
RORAIMA/RR

Bianchi Santos Pedreira

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Página 4 de 27



**Parágrafo único:** A convocação deverá ser exposta no mural da Empresa Júnior, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência da Assembleia.

§ 2º - Os candidatos à associação devem requererem por escrito à Diretoria Executiva o interesse em participar da atividade divulgada.

**Parágrafo único:** Os candidatos ao requererem a inscrição para a atividade, declaram que conhecem, aceitam e se comprometem a atender às condições da Lei, deste Estatuto, e as exigências divulgadas na Assembleia.

§ 3º - A seleção dos associados para execução dos trabalhos será realizada conforme ranqueamento, seguindo os critérios abaixo, definidos em ordem de importância:

I - O associado deverá executar os trabalhos de forma voluntária, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016.

II - Somatório do número de trabalhos realizados como colaborador.

III - Somatório do número da quantidade de participação nas Assembleias.

IV - Ter uma boa conduta e idoneidade ética, social, política, cultural e moral perante a sociedade e poderes constituídos.

**Parágrafo único:** Serão excluídos os associados que não apresentarem o comprovante de seguro pessoal ativo.

IV - Em caso de falta não justificada ou desistência não informada para a diretoria executiva no prazo máximo de 24 horas anterior a realização da atividade, excluindo os casos de saúde, o associado terá sua pontuação negativada.

**Parágrafo único:** Caso ocorra empate entre dois possíveis associados e a empresa precisa escolher apenas um em virtude da atividade, o desempate será realizado em sorteio simples com a presença dos requerentes. A falta não justificada no sorteio irá excluir automaticamente o requerente faltante.

QUILÓMETRO DA CARRUAÇA DE BOMFIM  
Rua Pedro Basso da Silva, nº 1525  
CEP: 69.373-000  
RORAIMÓPOLIS, RR

Zuanka Santos pedreira

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



## Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Página 5 de 27



§ 4º- A **RORAIFLORA Jr.**, é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **Fundador:** Associado que participou da Assembleia de fundação da Empresa Júnior;
- II - **Honorário:** Cidadão ou pessoa jurídica que tenha prestado ou ainda preste relevantes serviços à sociedade do Município, Estado e a **RORAIFLORA Jr.**
- III - **Associado:** Todos os membros (inclusive os eleitos) que possuem vínculo ativo acadêmico com a Universidade Estadual de Roraima e tenham realizado o cadastramento na Empresa Júnior.
- IV - **Professor orientador:** Professor (a) efetivo (a) que possui vínculo ativo com a Universidade Estadual de Roraima com disponibilidade de contribuir para as atividades da Empresa Júnior.

§ 5º - Os associados honorários, terão direito a participarem das atividades, reuniões e assembleia da entidade, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas pela **RORAIFLORA Jr.**, resultante de atos de gestão praticada em seu próprio interesse e em razão de seus objetivos e finalidades, portanto respondem por atos de culpa, dolo e erro.

§ 7º- Todos os contratos de atividade e parcerias, antes da celebração, deverão ser apreciados em Assembleia com o registro no livro ATA.

**Parágrafo único:** Para a aprovação da proposta, 50% mais um voto dos associados presentes na Assembleia devem estar de acordo, desde que a divulgação do chamamento da Assembleia tenha seguido o rito de convocação, respeitando o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

### Art. 5 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando as disposições de Lei e deste Estatuto;

*Bianka Santos Pedreira*

OFICINA DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS  
Rua Pedro Buzio de Silva, nº 1825 Centro  
CEP: 69.073-000  
RORAIMA/RR

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



## Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Página 6 de 27



- II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados e participar das reuniões da diretoria executiva, com direito a voz e sem direito a voto;
- III - Propor formalmente à Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, ou às Assembleias, medidas de interesse da **RORAIFLORA Jr.**;
- IV - Desligar-se da **RORAIFLORA Jr.**, a qualquer momento por meio de solicitação simples, redigida pelo solicitante;

**Parágrafo único:** O desligamento somente poderá ocorrer para o associado que não possua atividades em execução ou compromissos assumidos na Empresa Júnior.

- V - Solicitar informações sobre sua pontuação para participação das atividades;
- VI - Solicitar informações sobre as atividades da **RORAIFLORA Jr.**, e consultar os livros, documentos sociais e contábeis que devem estar à disposição aos associados na sede da Empresa Júnior;
- VII - Frequentar dependências da **RORAIFLORA Jr.**, e participar das atividades por ela promovidas;
- VIII - Participar e usufruir dos programas e benefícios gerados pela **RORAIFLORA Jr.**;
- IX - Receber certificação de todas as atividades desenvolvidas na **RORAIFLORA Jr.**, **confeccionado pelo secretário e assinado pelo (a) Diretor (a) Presidente da empresa, com registro no livro ATA.**

### Art. 6 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como respeitar as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias;
- II - Exercer integralmente, salvo por motivos legais, qualquer cargo, para o qual foi eleito;
- III - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra as Legislações Vigentes ou a este Estatuto;
- IV - Zelar pelo patrimônio social, material, ético e moral da **RORAIFLORA Jr.**;

*Blanker Santo Pedreira*

OFÍCIO UNICO DA COMARCA DE RORAIMA  
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Caixa  
CEP: 69.375-000  
RORAIMA, BRASIL

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- V - Participar integralmente das reuniões e Assembleias;
- VI - Prestar os esclarecimentos necessários, acerca dos serviços prestados em seu nome;
- VII - Cumprir pontualmente seus compromissos com a **RORAIFLORA Jr.**

**Art. 7 - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

- § 1º - A demissão de associados é atribuição da Diretoria Executiva, após homologação da Assembleia no livro ATA.
- § 2º - A demissão deverá ser averbada e assinada no livro ATA.
- § 3º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito a restituição financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.
- § 4º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas pela Assembleia as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Art. 8 - O associado que infringir este Estatuto, as normas regimentais e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

- I - Advertência por escrito, enviada de forma digital para o e-mail ou contato do associado;
- II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III - A demissão, eliminação ou exclusão definitiva do quadro social.

§ 1º - O infrator poderá aduzir por escrito a sua defesa perante a Assembleia, após a apreciação da defesa haverá a votação.

§ 2º - **A eliminação do associado dar-se-á quando:**

- a) Quando caluniar a sociedade ou seus administradores ou contrariar de maneira verbal e ostensiva as decisões da Assembleia;

CITIO UNIRO DA COMARCA DE PARANÁPOLIS - E.  
Rua Pedro Benedit de Silva, nº 1825 Centro  
CEP: 69.273-000  
RORAIMA/BRASIL-RR

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianka Santo Pedreira



- b) Quando por má vontade, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da **RORAIFLORA Jr.**, se constituir em elementos nocivos à entidade;
- c) Nos casos de falta ou ausência, nas ações, atividades e eventos promovidos, ou que tenha a participação da **RORAIFLORA Jr.**, sem justificativa prévia.

§ 3º - A exclusão do associado dar-se-á quando:

- a) Por morte da pessoa física, incapacidade civil ou perda do vínculo com a Universidade Estadual de Roraima.
- b) Por extinção da pessoa jurídica (**RORAIFLORA Jr.**).
- c) Quando deixar de exercer a atividade que lhe facultou associar-se na **RORAIFLORA Jr.**
- d) Quando o acadêmico concluir ou for jubilado do curso.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9 - A RORAIFLORA Jr., será administrada por:**

- I - Assembleia (Órgão Deliberativo);
- II - Diretoria Executiva (Órgão Executivo);
- III - Conselho Fiscal (Órgão Fiscalizador).

§ 1º - A **RORAIFLORA Jr.** não remunera sob qualquer forma, os Cargos Eletivos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

§ 2º - A disposição contida no parágrafo anterior não impede que diretores executivos e/ou conselheiros fiscais exerçam ou executem ações e atividades a título de consultoria/assessoria por produto.

§ 3º - Os diretores executivos, conselheiros fiscais, professor orientador, associados a serviço da **RORAIFLORA Jr.** que se ausentarem da sede da entidade, em virtude do exercício de atividades contraídas pela Empresa Júnior, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior, poderão jus a passagens e diárias destinadas a





**Art. 15- O quórum para instalação da Assembleia será o seguinte:**

I - Metade mais um dos associados presentes na Assembleia, aptos a votar.

§ 1º - No local e horário estabelecido no Edital de Convocação, o (a) Diretor (a) Presidente instalará a Assembleia encerrando o livro de presença mediante termo que contará: Declarado o número de associados presentes, hora de seu encerramento e da convocação correspondente que serão transcritos para a respectiva ATA.

**Art. 16 - Os Editais de Convocação das Assembleias deverão constar:**

- a) Denominação da **RORAIFLORA Jr.**;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Seguido da expressão: Convocação de Assembleia Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- d) Dia e hora da Assembleia em cada convocação;
- e) Local da sua realização, que deverá ser preferencialmente na sede social da **RORAIFLORA Jr.**;
- f) Sequência ordinal da (s) pauta (s) de convocação;
- g) Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- h) Assinatura do (s) responsável (eis) pela convocação.

**Parágrafo único:** O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais visíveis das dependências da sede social da **RORAIFLORA Jr.**, geralmente frequentadas pelos associados.

**Art. 17 -** É da exclusiva competência da Assembleia, a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Professor Orientador.

**Art. 18 -** Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, **não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente**, entre os quais, os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Parágrafo único:** O (A) Diretor (a) Presidente terá apenas o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.



**Art. 19** - Nas Assembleias que deverão discutir e aprovar, quando cabível, os balanços das contas da empresa, o (a) Presidente da Diretoria Executiva da **RORAIFLORA Jr.**, logo após a leitura do relatório anual da gestão, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, passará a direção dos trabalhos a um associado voluntário que não pertença aos cargos da empresa.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes venham a ser solicitados;

§ 2º - O (a) Coordenador (a) dos trabalhos, comporá a nova mesa e escolherá um (a) Secretário (a) "ad hoc" entre os presentes.

**Art. 20** - As deliberações da Assembleia somente poderá versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

**Parágrafo único:** Os assuntos que não constam no Edital de Convocação, discutidas depois de esgotada a Ordem do Dia e, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia.

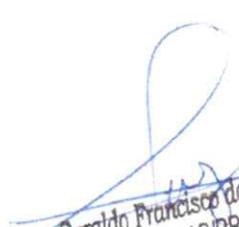
**Art. 21** - Os trabalhos das Assembleias deverão ser registrados em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovada e assinadas no seu final, por todos os presentes.

**Art. 22** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 1º - Somente tem direito a voto o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais para com a **RORAIFLORA Jr.:**

§ 2º - A votação e a eleição dos membros poderá ocorrer por aclamação ou secreta conforme decisão da Assembleia. Em qualquer dos casos, deve ser registrado no livro ATA os votos a favor, contra e abstenções.

CONSELHO EXECUTIVO DA RORAIFLORA JR.  
Rua Padre Durães - Vila. nº 1525 Centro,  
CEP- 69075-100  
RORAIMA, Brasil-RR

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianka Santo Pedreira



**SEÇÃO I**

**DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

**Art. 24** - A Assembleia Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, ao longo dos 03 (três) primeiros meses do ano, deliberando sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, que deve compreender:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Balanço geral;

**Parágrafo único:** A aprovação do relatório, balanço e prestação de contas da Diretoria Executiva, não desobriga seus membros da responsabilidade por erro, dolo, fraude, simulação ou por infração da Lei e deste Estatuto.

**SEÇÃO II**

**DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 25** - A Assembleia Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada de acordo com o que determina o **Art. 11** deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto que conste no seu Edital de Convocação.

**Art. 26** - É competência exclusiva de a Assembleia Extraordinária deliberar sobre:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Eleição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Professor Orientador;
- III - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV - Dissolução voluntária;
- V - Examinar e/ou aprovar os termos de protocolo de intenção, tais como:

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



Roraiflora Jr.

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Página 13 de 27



- a) Termo de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos com Instituições Públicas e/ou Privadas;
  - b) Delegar competências para a Diretoria Executiva na execução dos termos constante na alinea "a".
- VI - Quaisquer assuntos de interesse do seu quadro social.

**Parágrafo único:** Tais decisões somente serão válidas se aprovadas pelos votos de metade mais um dos associados presentes.

### SECÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 27** - A Diretoria Executiva é o Órgão superior na hierarquia administrativa, é constituído por 05 (cinco) Diretores, com mandato de 02 (dois) anos, sem direito à reeleição sucessiva ao mesmo cargo.

§ 1º - Dentre os Diretores, a Diretoria Executiva da **RORAIFLORA Jr.** será composta por:

- a) Um (a) Diretor (a) Presidente;
- b) Um (a) Diretor (a) Vice-Presidente;
- c) Um (a) Diretor (a) Secretário(a);
- d) Um (a) Diretor (a) Tesoureiro(a);
- e) Um (a) Diretor (a) de Marketing.

§ 2º - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva:

- a) Os inelegíveis previstos na Legislação Vigente;
- b) Parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral;
- c) Parentes afins e cônjuge.

§ 3º - Os Diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da **RORAIFLORA Jr.**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem comprovadamente com culpa ou dolo;

*Dianka Santos Pedreira*

OFICINA DE APOIO DA COMARCA DE RORAIMA  
Rua Pedro Bualid de Silva, nº 1025 Centro  
CEP - 69.375-000  
RORAIMA, BRASIL

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva que participem de atos ou operações que oculte a natureza da **RORAIFLORA Jr.**, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### Art. 28 - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) As reuniões serão marcadas com prazo mínimo de 48 horas, convocada pelo (a) Diretor (a) Presidente ou pela maioria dos seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) É expressamente proibida a representação de qualquer um dos seus membros;
- c) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros e, suas decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- d) Suas deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os presentes.

**Parágrafo único:** Perderá automaticamente o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva que sem justificativa formal faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no ano.

#### Art. 29 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia as políticas e metas para as atividades da **RORAIFLORA Jr.**, apresentando programas de trabalho e orçamento, sugerindo as medidas a serem tomadas;
- b) Providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços a serem realizadas;
- c) Executar a programação anual da Empresa Júnior;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Ordinária o relatório anual;
- e) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- f) Elaborar juntamente com lideranças dos associados, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social e utilização dos bens da **RORAIFLORA Jr.**;
- g) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com entidades;



- h) Convocar Assembleias Extraordinárias e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos associados nos termos do inciso III do **Art. 5º** deste Estatuto;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e demissão de empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar recursos formulados pelos associados contra decisão disciplinar;
- l) Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os associados que manipulam dinheiro ou valores da **RORAIFLORA Jr.**;
- m) Fixar as despesas de admissão em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme disposições legais;
- o) Indicar Banco ou Bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, priorizando a gratuidade de taxas e serviços;
- p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico-financeiro da **RORAIFLORA Jr.**, bem como o desenvolvimento de suas operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Contratar obrigações, adquirir, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com autorização da Assembleia;
- r) Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente deste Estatuto e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Fiscal e Administrativa;
- s) Substituir em casos de impedimento, falta ou renúncia do (a) Diretor (a) Presidente, do Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro, designando entre os associados ou membro para o cargo;
- t) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resolução, regulamento ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da **RORAIFLORA Jr.**

**Art. 30 - Ao Diretor (a) Presidente compete:**

- a) Dirigir e supervisionar as atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- b) Representar a **RORAIFLORA Jr.**, judicial e extrajudicialmente;
- c) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Página 16 de 27



- d) Dirigir executivamente a **RORAIFLORA Jr.:**
- e) Assinar, juntamente com o Secretário, Tesoureiro e/ou outro Conselheiro, Termos de Parcerias, Contratos, Convênios e demais documentos constitutivos de obrigações designado pela Diretoria Executiva;
- f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias da **RORAIFLORA Jr.:**
- g) Apresentar à Assembleia Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativos de Receitas e Despesas, verificadas no exercício com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- h) Coordenar a ação do plano anual de atividades da **RORAIFLORA Jr.:**
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) **Assinar cheques bancários e outros documentos financeiros juntamente com o Diretor Tesoureiro.**

**Art. 31 - Ao Vice-Presidente compete:**

- § 1º- Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;
- § 2º- Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da **RORAIFLORA Jr.:**
- § 3º- No impedimento do (a) Diretor (a) Presidente em um período superior a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;
- § 4º- Outras atribuições específicas do Vice-Presidente, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

**Art. 32 - Ao Secretário compete:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias e redigir as Atas;
- b) Assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações das Assembleias ou da Diretoria;
- c) Redigir os relatórios anuais e demais documentos;



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

- d) Zelar pela eficiente manutenção dos arquivos e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a **RORAIFLORA Jr.** estiver sujeita;
- e) Coordenar as publicações internas e externas da **RORAIFLORA Jr.**;
- f) Manter a Diretoria Executiva atualizada acerca das atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- g) Realizar e calcular (considerando critérios do Art. 4) a posição dos associados no ranqueamento para atividades da **RORAIFLORA Jr.** e apresentar para a Diretoria Executiva;
- h) Elaborar normas e documentos específicos que serão submetidos à Diretoria Executiva;
- i) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de programas de trabalho, orçamento anual e projetos específicos para aprovação;
- j) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos das atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- k) Outras atribuições específicas do Diretor Secretário serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Caso ocorra impedimentos do secretário, inferior a 90 (noventa) dias será escolhido, mediante portaria pela Diretoria Executiva um associado para substituí-lo temporariamente, se for superior a 90 (noventa) dias será procedida uma eleição para escolha em caráter definitivo de um novo secretário.

**Art. 33 - Ao Diretor (a) Tesoureiro(a) compete:**

- a) A administração, sob critérios de eficiência financeira, de todas as disponibilidades e exigibilidades correntes da **RORAIFLORA Jr.**, mantendo-as, a critério da Diretoria Executiva e das normas vigentes no país;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições facultativa dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **RORAIFLORA Jr.**;
- c) Pagar as contas autorizadas pelo (a) Diretor (a) Presidente;
- d) Assinar, com o (a) Diretor (a) Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balanços e outros documentos contábeis;
- e) Manter sob sua direta responsabilidade o caixa da **RORAIFLORA Jr.**, rubricando todos os documentos que impliquem sua movimentação;
- f) Manter sob sua responsabilidade os serviços de escrituração contábil da **RORAIFLORA Jr.**, bem como o levantamento de balancetes, balanços e outras



demonstrações financeiras e convencionais de prestação de contas e operações patrimoniais realizadas:

- g) Prestar conta sempre que necessário, ou através de solicitações dos Órgãos Competentes;
- h) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos contábeis das atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- j) Manter todo o numerário estabelecido pela Diretoria Executiva em estabelecimento de crédito;
- k) Outras atribuições específicas do Diretor Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Caso ocorram impedimentos do (a) Diretor (a) Tesoureiro(a), inferior a 90 (noventa) dias será escolhido, mediante portaria pela Diretoria Executiva um associado para substituí-lo temporariamente, se for superior a 90 (noventa) dias será procedida uma eleição para escolha em caráter definitivo de um novo (a) Diretor (a) Tesoureiro(a).

**Art. 34 - Ao Diretor de Marketing compete:**

- I. Responsabilizar-se pela comunicação da Empresa Júnior com o público externo;
- II. Manter a valorização da identidade visual da empresa;
- III. Gerenciar os trabalhos de promoção, organização da informação interna e estudos estratégicos;
- IV. Responsabilizar-se pela parte comercial, publicitária e institucional da Empresa Júnior;
- V. Gerenciar correspondências, e-mail e redes sociais vinculadas à comunicação e marketing.

**SECÃO IV**

**DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 35 - A RORAIFLORA Jr.**, por força de lei federal, institui o Professor orientador da Empresa Júnior, que é uma espécie de tutor que acompanha, orienta e monitora os planos, programas, projetos, ações e atividades, construindo e contribuindo com conhecimentos junto aos graduandos.



§ 1º A tarefa essencial do professor orientador é despertar a alegria e motivação nos trabalhos da Empresa Júnior, bem como preconizar o respeito ao Estatuto, Regimento Interno e a legislação em vigor.

§ 2º O professor orientador contribuirá para o estreitamento da universidade lado a lado com seus acadêmicos. A Empresa Júnior proporcionará o reconhecimento perante a sociedade acadêmica, a satisfação em contribuir com o desenvolvimento estudantil, visibilidade nos eventos e projetos, além de interagir com outros professores da área da Engenharia Florestal, Agronomia e outros especialistas de dentro e fora da UERR.

**Art. 36** - O (a) Diretor (a) Presidente da **RORAIFLORA Jr.**, consultada a Diretoria Executiva poderá outorgar poderes ao Professor orientador, para tratar de assuntos representativos, técnicos, operacionais e administrativos da entidade, nos casos de ausências dos membros da Diretoria Executiva.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 37** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) membros suplentes, todos associados eleitos em Assembleia, sendo permitida a reeleição sucessiva dos seus componentes, se assim a Assembleia o desejar.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

§ 3º- Não pode compor o Conselho Fiscal quem se enquadrar no § 2º do Art. 27 deste Estatuto;

§ 4º- É expressamente vedado o exercício cumulativo de cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

**Art. 38** - O Conselho Fiscal reúne-se, Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros efetivos;



- § 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, 01 (um (a)) Secretário (a) que lavrará as suas atas e 01 (um (a)) Coordenador (a) Geral, que fica incumbido (a) de convocar e dirigir seus trabalhos;
- § 2º - As reuniões do Conselho Fiscal também serão convocadas por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia;
- § 3º - Na ausência do (a) Coordenador (a), será escolhido um substituto (a) para dirigir os trabalhos;
- § 4º - Suas deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos presentes, registradas em Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos 03 (três) Conselheiros efetivos presentes;
- § 5º - Perderá automaticamente o cargo o (a) Conselheiro (a) Fiscal efetivo, que sem justificativa formal, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no ano.

**Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as atividades e serviços da **RORAIFLORA Jr.;**
- b) Examinar livros, escriturações contábeis, contas e documentos da **RORAIFLORA Jr.;**
- c) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- d) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da **RORAIFLORA Jr.;**
- e) Examinar se as inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- f) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências da **RORAIFLORA Jr.;**
- g) Certificar-se das reuniões regulares da Diretoria Executiva e da existência de cargos vagos na sua composição;
- h) Averiguar as reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- i) Conferir a regularidade no recebimento dos créditos e, se os compromissos sociais estão sendo cumpridos com pontualidade;



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- j) Inteirar-se da existência de problemas com empregados;
- k) Certificar-se do cumprimento dos deveres e obrigações junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas;
- l) Verificar o cumprimento dos deveres e obrigações junto aos Órgãos Públicos e Instituições Privadas, cuja **RORAIFLORA Jr.** tenha compromissos;
- m) Averiguar a correção dos estoques de materiais, equipamentos e outros e, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- n) Conferir o balanço e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo seu parecer para análise e aprovação na Assembleia, conforme o preceituado nas **alíneas "a, b, c", do inciso I do Art. 24** deste Estatuto Social;
- o) Informar à Diretoria Executiva, acerca das conclusões do seu trabalho, denunciando a este, à Assembleia toda e qualquer irregularidade constatada;
- p) Convocar a Assembleia quando houver motivos graves e urgentes, caso a Diretoria Executiva, se negar a convocá-la, conforme o **§ 1º do Art. 11** deste Estatuto;
- q) Acessar qualquer livro ou documentos, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva, sem interferir no cumprimento das determinações deste Órgão;
- r) O Conselho Fiscal poderá contratar o necessário assessoramento técnico especializado de auditores externos independentes, correndo as despesas por conta da **RORAIFLORA Jr.**

**CAPITULO V**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 40 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RORAIFLORA Jr. poderão ser obtidos por:**

- I- Termo de colaboração, termo de fomento, acordos de cooperação, convênios, termo de parceria, contrato de patrocínio, contrato de repasse e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, para financiamentos de programas, ações, projetos e atividades na sua área de atuação;
- II- Contrato de Prestação de Serviço;
- III- Doações, legados e heranças;

*Bianka Santos Pedreira*

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



Roraiflora Jr.

## Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Página 22 de 27



- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições voluntárias dos associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a **RORAIFLORA Jr.**;
- VIII - Taxas de serviços;
- IX - Arrecadamentos com eventos realizados;
- X - Comercialização de produtos.

§ 1º - Com a mesma finalidade acima a Empresa Júnior, poderá editar e vender publicações.

**Art. 41 - Os lucros financeiros obtidos pelas ações da RORAIFLORA Jr. poderão ser alocados em:**

- I - Investimento para execução de projetos da área de atuação, com o intuito de incentivar pesquisas, divulgação da empresa e captar recursos financeiros;
- II - Adquirir materiais de consumo ou permanente e equipamentos para os laboratórios da Universidade Estadual de Roraima;
- III - Financiar cursos, semanas acadêmicas, fóruns e outros, visando o aperfeiçoamento dos associados.

**Parágrafo único:** A empresa deverá manter no mínimo R\$5.000 em sua conta, visando a sua continuidade.

**Art. 42 -** Para a empresa investir seus recursos em casos previstos nos incisos II e III do Art. 41º deste Estatuto deverá ser convocada uma Assembleia e a aprovação deverá ser de no mínimo 50% mais um dos presentes. Caso não seja aprovado, a proposta somente poderá ser novamente apreciada após 6 meses da realização da Assembleia.

*Bianchi santa pedreira*

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



## CAPITULO VI

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 43** - O patrimônio da **RORAIFLORA Jr.**, será constituído por suas disponibilidades líquidas financeiras e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 44** - Salvo expressa deliberação da Assembleia, os bens da **RORAIFLORA Jr.** não serão alienados ou submetidos a gravame.

**Art. 45** - Em caso de dissolução da **RORAIFLORA Jr.**, o destino de todo o patrimônio será doado a Universidade Estadual de Roraima.

## CAPITULO VII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 46** - A prestação de contas da **RORAIFLORA Jr.**, observará:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a legislação.

## CAPITULO VIII

### DOS LIVROS DE REGISTRO

**Art. 47** - A **RORAIFLORA Jr.** poderá, além de outros, ter os seguintes:

- a) Livro de Atas das Assembleias e da Diretoria Executiva;
- b) Arquivo com dados fiscais e contábeis;
- c) Livros de Registro de patrimônios.

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BOVAGUAIAS,  
Rua Padre Benedito Elias, nº 1826 Centro,  
CEP: 69.373-000  
RORAIMA/BRASIL

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianka Santos Pereira



§ 1º - As Atas deverão ser digitalizadas e anexadas no livro ATA em ordem cronológica, seguida das assinaturas dos associados presentes.

**Art. 48** - A Matrícula dos associados será digital, nela constando:

- a) Nome e data de nascimento, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço e documentos pessoais: CPF e RG;
- b) Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

### CAPITULO IX

#### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 49** - Os associados poderão escolher seus representantes da administração, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

**Art. 50** - Somente poderão concorrer a cargos eletivos os associados admitidos anteriormente à Assembleia.

**Art. 51** - As inscrições serão realizadas na própria Assembleia e a eleição será realizada conforme estabelecido no **Art. 22, § 2º**.

**Art. 52** - Encerrada a eleição, apuração dos votos e após a lavratura da competente Ata, o (a) Diretor (a) Presidente da Empresa Júnior, homologará o resultado e, em ato contínuo, haverá o empossamento dos membros eleitos.

**Art. 53** - Em caso de descontinuidade dos cargos estabelecidos no **Art. 27, § 1º**, o professor orientador possuirá plenos poderes para convocar uma Assembleia com o ingresso de novos membros e a eleição dos cargos, visando a continuidade da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** A duração dos mandatos serão de 2 anos para os membros da chapa e para o professor orientador. Em caso descontinuidade dos cargos, o mandato do professor orientador será prorrogado até a posse dos novos membros.



**CAPITULO X**

**PROJETOS PROPOSTOS POR DOCENTES**

**Art. 54** - Fica criado a pessoa do professor (a) responsável por projetos.

**Parágrafo único:** Todos os docentes dos cursos relacionados a **RORAIFLORA Jr.** são potenciais responsáveis por projetos, desde que a proposta seja aprovada em Assembleia e desenvolvidos sob sua coordenação, ou por um grupo de professores.

**Art. 55** - Para a aprovação do projeto o professor ou associado da Empresa Júnior deverá apresentar na Assembleia de deliberação:

§ 1º- Introdução, metodologia, cronograma de execução, verba disponível, orçamento (custo) necessário para o projeto, número de associados necessários para execução dos trabalhos.

**Art. 56** - O saldo resultante obtido com o projeto aprovado será dividido em partes iguais entre a Empresa Júnior e o laboratório do (a) (os) (as) professor (a) (es) (as) responsável (is) pelo (s) projeto (s).

**Parágrafo único:** O saldo resultante referente ao trabalho do (a) (os) (as) professor (a) (a) (es) (as) será repassado exclusivamente por meio da compra de materiais, equipamentos ou manutenção em equipamentos a serem pagos pela Empresa Júnior e cedidos à Universidade Estadual de Roraima, com destinação definida ao (s) laboratório (s) de responsabilidade do (a) (os) (as) professor (a) (es) (as) responsável (is) pelo (s) projeto (s).

**Art. 57** - Após aprovação do projeto na Assembleia, o (a) (os) (as) professor (a) (es) (as) se torna automaticamente responsável apenas pelas decisões técnicas de execução do projeto, sendo as demais de total responsabilidade da Diretoria Executiva da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** Devido à natureza voluntária dos associados, prevista na Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, a Empresa Júnior somente poderá arcar com o transporte, alimentação dos associados e a aquisição de equipamentos necessários para execução do projeto e de proteção individual, sendo as notas fiscais com o CNPJ da empresa repassadas ao Diretor (a) Tesoureiro(a).



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Página 26 de 27



## CAPITULO XI

### DAS PROIBIÇÕES

**Art. 58** - A **RORAIFLORA Jr.** proíbe expressamente:

- I - Representar ou opinar em nome da Empresa Júnior, sem a devida autorização do (a) Diretor (a) Presidente;
- II - Divulgar em qualquer meio, assuntos ou fatos de natureza privada da Empresa Júnior, sem a devida autorização do (a) Diretor (a) Presidente;
- III - Realizar atividades, comportamentos e ações que possam comprometer a imagem da Empresa Júnior;
- IV - Retirar qualquer objeto, equipamento e documento das dependências da Empresa Júnior, sem a devida autorização do (a) Diretor (a) Presidente;

## CAPITULO XII

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 59** - A **RORAIFLORA Jr.** será dissolvida por deliberação da Assembleia, convocada especificamente para tal finalidade.

- § 1º - Para a dissolução da **RORAIFLORA Jr.**, deverão participar da Assembleia pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.
- § 2º - A **RORAIFLORA Jr.** considerar-se-á dissolvida, se 2/3 (dois terço) dos associados presentes votarem neste sentido.
- § 3º - Dissolvida a **RORAIFLORA Jr.** e liquidados os compromisso assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada à Universidade Estadual de Roraima, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Empresa Júnior dissolvida.

## CAPITULO XIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

OFÍCIO GERAL DA COMANDO DE PESSOAS  
Rua Padre Derléto, 506, nº 1025 Centro,  
CEP-69.373-500  
RORAIMA/ROR  
RR

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianka Santo Pedreira



Roraiflora Jr.

### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima



**Art. 60 -** A RORAIFLORA Jr. poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05(cinco) Instituições Cívicas sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da RORAIFLORA Jr., com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação vigente para tais atividades.

**Art. 61 -** É vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembleias, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele no presente Estatuto.

**Art. 62 -** A Diretoria Executiva, poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a RORAIFLORA Jr., para o bom desempenho de suas atividades.

**Parágrafo único:** No caso dos serviços representarem em despesas, o montante das despesas deverá ser previamente aprovado em Assembleia.

**Art. 63 -** Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia.

**Art. 64 -** O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembleia a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 65 -** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da Legislação em vigor.

Rorainópolis-RR, 29 de maio de 2023.

*Banker Santos Pedreira*

Diretor (a) Presidente - RORAIFLORA Jr.

**CARTÓRIO**  
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR

Registro de Pessoas Jurídicas - Fone: (95)99118-6225

**AVERBAÇÃO**

Registro 00000893, do livro A-14. Protocolo:00000489. AVERBADO a margem de registro nº 00000558 Dou Fé: Rorainópolis-RR, 17/07/2023. SELO TJRR AVERBA159113ZTD3FOLA9B8OTP14 Emol. 93,01 Fund. 9,31 Fisc 4,85Fec 4,65 Iss 4,65 Total. 120,77

(95) 3238-2068 / 99142-5830  
Rua Pedro Daniel da Silva, 1825 - Centro  
Rorainópolis - RR - CEP: 69373-000

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427

*Roslene Gomes Lima*  
Notaria Registrada Substituta

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR  
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro  
RORAINÓPOLIS-RR  
CEP: 69373-000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.759.513/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA JUNIOR DE CIENCIAS AGRARIAS DE RORAIMA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RORAIFLORA JR.</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>02.10-1-99 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas</b> <b>02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas</b> <b>02.20-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas</b> <b>02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R QUINZE</b>	NÚMERO <b>181</b>	COMPLEMENTO <b>SALA CAMPUS RORAINOPOLIS</b>
-------------------------------	----------------------	--

CEP <b>69.373-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RORAINOPOLIS</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPRESARORAIFLORAJUNIOR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 8122-7044</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **16:03:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

## **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000, por ser uma Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político, partidário ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima – UERR, conforme os termos da Lei Federal nº 13.267/2016 e demais legislações vigentes.

Rorainópolis, 31 de maio de 2024.

Bianka Santos Pedreira

Bianka Santos Pedreira  
Presidente Roraiflora Jr.



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA**

Declaramos, para os devidos fins, que a atual diretoria da Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000, não é remunerada pelos cargos de gestão, conforme os termos da Lei Federal nº 13.267/2016, sendo este trabalho desenvolvido de forma voluntária.

Rorainópolis, 31 de maio de 2024.

Bianka Santos Pedreira

Bianka Santos Pedreira  
Presidente Roraiflora Jr.

Tiago Souza Vieira

Tiago Souza Vieira  
Diretor Vice-Presidente

Yasmin Alencar Pereira

Yasmin Alencar Pereira  
Diretor Secretário

Amanda Nathália M. de Jesus

Amanda Nathália Mélo de Jesus  
Diretor Tesoureiro

Valéria Souza Dias

Valéria Souza Dias  
Diretor de Marketing



**Roraiflora Jr.**

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a atual diretoria da Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000, não é remunerada pelos cargos de gestão, conforme os termos da Lei Federal nº 13.267/2016, sendo este trabalho desenvolvido de forma voluntária.

Rorainópolis, 31 de maio de 2024.

Bianka Santos Pedreira

Bianka Santos Pedreira  
Presidente Roraiflora Jr.

Tiago Souza Vieira

Tiago Souza Vieira  
Diretor Vice-Presidente

Yasmin Alencar Pereira

Yasmin Alencar Pereira  
Diretor Secretário

Amanda Nathália M. de Jesus

Amanda Nathália Mélo de Jesus  
Diretor Tesoureiro

Valéria Souza Dias

Valéria Souza Dias  
Diretor de Marketing



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

## **JUSTIFICATIVAS PARA CONCESSÃO**

A Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000 promove a realização de projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, prezando pela execução de trabalhos de interesse e utilidade pública, dentre as atividades já realizadas destaca-se:

1) Doação e distribuição de 500 mudas florestais e frutíferas em alusão ao dia do Engenheiro Florestal, atualmente, estamos produzindo 2000 mudas de espécies nativas para distribuição e doação;

2) Arborização do estacionamento do Campus UERR e da Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, possibilitando maior conforto térmico aos usuários destes locais, contribuindo para o aumento da qualidade cênica destes locais;

3) Apresentação de palestras de conscientização ambiental na Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, com os temas Manejo adequado da arborização urbana e Conservação dos recursos hídricos, visando a maior conscientização dos alunos do ensino fundamental;

4) Monitoramento da qualidade de pontes de madeira nas vicinais 22 (município de São Luiz), 19 (município de Rorainópolis), 20 (municípios de Rorainópolis e São Luiz) e 12 (município de Rorainópolis), visando a maior segurança possível dos usuários, por meio da publicação da necessidade de manutenção ou substituição destas obras;

5) Treinamento com atividades dos acadêmicos técnicos-práticas visando a maior inserção no mercado do trabalho;

Cabe ressaltar que a RORAIFLORA Jr. é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado e sem cunho político, partidário



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016.

Acrescenta-se que a RORAIFLORA JR. atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual de Roraima número 050, de 12/11/1993 e sua alteração para pleitear a declaração de Utilidade Pública.

Com a declaração de Utilidade Pública, a RORAIFLORA JR., poderá aumentar o alcance de suas ações, contribuindo para a sociedade como todo, por meio dos serviços prestados e promover um ambiente educacional enriquecedor, que promove o aprendizado prático, o desenvolvimento de habilidades, a inovação e o avanço do conhecimento em diversas áreas do saber.